



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP

PROCESSO: 02.734/2025

SETOR: Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais 11074/2023 e 11.576/2025 e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento de propostas: 05/02/2026 às 17hs30

Data do fim do recebimento de propostas: 11/02/2026 às 08hs30

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: <https://novobbmnet.com.br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:31 às 14:31

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ **ADVERTE**, a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto de forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração Pública como para as Empresas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	15	UN	ÁGUA DE RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ÁGUA - 10LT /KG.	R\$ 81,37	R\$ 1.220,55
	02	22	UN	GÁS DE RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2 06LT/KG.	R\$ 105,96	R\$ 2.331,12
	03	26	UN	PÓ QUÍMICO DE RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO PÓ QUÍMICO -6 LT /KG.	R\$ 90,83	R\$ 2.361,58
VALOR TOTAL: *****					R\$ 5.913,25	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

3.2.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

3.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8.2. Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta e planilha de custo** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – DO TERMO DE CONTRATO

7.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

7.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

7.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

7.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1 – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

7.4.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 – Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

8.6. Os produtos/serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

9.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições do edital.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital;

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Empregados Menores.

Barra Mansa/RJ, 05 de fevereiro de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração
e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

e) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Outras Comprovações:

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;

Para Qualificação Técnica:

a) Registro no INMETRO: Como condição indispensável para a seleção, a empresa deve comprovar registro ativo e regular junto ao INMETRO para as recargas de extintores (Níveis 1, 2 e 3).

b) Capacidade Operacional: O fornecedor deve demonstrar capacidade para cumprir os requisitos de logística, incluindo a disponibilização de extintores de reserva durante o período de manutenção para assegurar a continuidade da segurança nas unidades atendidas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para recarga de extintores (Níveis 1, 2 e 3), incluindo a recarga de 63 (sessenta e três) extintores de incêndio (Água, Pó Químico e CO2). 1.2. O fornecimento compreende o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como selos do INMETRO, lacres, anéis, etiquetas de identificação e substituição de peças, garantindo a plena operacionalidade e segurança dos equipamentos. 1.3. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes de segurança contra incêndio e pânico, atendendo às necessidades do Centro Administrativo Prefeito Luiz Amaral (CAMPLA) e do Almoxarifado Central, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O referido estudo evidenciou o problema a ser resolvido e a melhor solução sob as perspectivas técnica e econômica, concluindo pela viabilidade de realização de recargas em detrimento da aquisição de novos equipamentos.

2.2. Motivos e Fundamentos da Necessidade da Contratação

2.3. A necessidade desta contratação fundamenta-se nos seguintes pontos críticos:

2.4. Segurança e Proteção à Vida: O principal problema a ser resolvido é a garantia da operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio no CAMPLA e no Almoxarifado Central, assegurando a integridade física de servidores e usuários em situações de emergência.

2.5. Cumprimento Normativo: A manutenção é uma exigência legal para o alinhamento com as normas do Corpo de Bombeiros e padrões de sustentabilidade, evitando sanções e garantindo que o interesse público seja atendido por meio de edificações seguras.

2.6. Resultados Pretendidos: * Economicidade: Redução de custos ao reaproveitar os cascos existentes, focando apenas na reposição da carga e manutenção de componentes.

2.7. Eficiência Operacional: Padronização e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

2.8. Impacto Ambiental Positivo: Redução do descarte de resíduos metálicos e garantia da logística reversa para agentes extintores vencidos.

2.9. Justificativa do Quantitativo e Memória de Cálculo

2.10. O quantitativo de 63 unidades foi definido através de levantamento físico direto (Série Histórica e Inventário), detalhado na "Planilha de Controle de Extintores" da Secretaria Municipal de Administração.

2.11. Memória de Cálculo Detalhada:

2.12. A necessidade foi calculada somando-se os equipamentos instalados em cada pavimento e setor, conforme abaixo:

Tipo de Carga / Capacidade	Quantidade
Carga de Água (10 Litros)	15 unid.
Pó Químico (6 KG)	26 unid.
CO2 (6 KG)	22 unid.
TOTAL GERAL	63 unid.

2.13. Distribuição por Localidade:

2.14. CAMPLA (Do 5º andar ao Hall): Composto por 41 extintores distribuídos em pontos estratégicos como TI, Informática, Arquivos e Corredores, visando a proteção de áreas com alta carga de papel e equipamentos eletrônicos.

2.15. Almoxarifado Central: Composto por 22 extintores de CO2 (Estoque Educação) e 8 extintores de Água/Pó para as áreas de armazenamento geral.

2.16. Com base nas diretrizes estabelecidas na fundamentação da Lei nº 14.133/2021 e nos requisitos do controle interno, apresenta-se a descrição da solução para o ciclo de vida dos equipamentos:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)
- 3.2. O ETP evidenciou que a manutenção e recarga dos equipamentos atuais é a melhor solução para permitir a viabilidade técnica e econômica da contratação.
- 3.3. A análise realizada no ETP buscou consolidar o levantamento de mercado sob os aspectos de economicidade, eficácia e sustentabilidade.
- 3.4. Descrição Integral da Solução (Ciclo de Vida) A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida operacional de 63 extintores de incêndio (Água, Pó Químico e CO₂), compreendendo:
- 3.5. Coleta e Logística: Retirada dos equipamentos nas unidades do CAMPLA e Almoxarifado, com infraestrutura de logística sob responsabilidade da contratada.
- 3.6. Manutenção Técnica (Níveis 1, 2 e 3): Execução conforme normas técnicas e legislação pertinente, incluindo testes hidrostáticos e recarga dos agentes extintores.
- 3.7. Garantia e Assistência Técnica: Fornecimento de garantia mínima de 12 meses, assegurando a funcionalidade dos itens durante o período de vigência.
- 3.8. Logística Reversa e Desfazimento: Procedimentos para o descarte adequado de resíduos químicos e reciclagem de componentes substituídos, mitigando impactos ambientais.
- 3.9. Justificativa das Escolhas Técnicas e Econômicas
- 3.10. Solução Escolhida: Optou-se pela recarga e manutenção devido ao alto índice de economicidade e aproveitamento dos recursos materiais (cascos) já existentes no patrimônio municipal.
- 3.11. Soluções Eliminadas: A aquisição de novos extintores foi eliminada por apresentar custos significativamente superiores e não atender aos critérios de sustentabilidade e eficiência na gestão de bens.
- 3.12. Padronização: A solução permite a padronização dos equipamentos e suportes já instalados nas edificações, otimizando o treinamento dos servidores e a resposta a emergências.
- 3.13. Resultados Esperados e Sustentabilidade
- 3.14. Busca-se o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, com foco na economia de escala e proteção do interesse público.
- 3.15. A solução garante que os impactos ambientais sejam controlados através de mecanismos específicos para a continuidade do fornecimento e descarte correto de refugos.

4. REQUISITOS DA CONTRATADA E EXECUÇÃO

- 4.1. As recargas deverão ser executados em estrita observância às condições abaixo, visando a segurança absoluta das instalações municipais:
- 4.2. Certificação e Qualificação Técnica:
- 4.3. A empresa contratada deve possuir registro ativo no INMETRO para a prestação de recarga de extintores de incêndio, abrangendo os Níveis 1, 2 e 3.
- 4.4. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO.
- 4.5. Normas e Padrões Técnicos:
- 4.6. A recarga deve obedecer rigorosamente às normas NBR 12962 e NBR 13485 da ABNT.
- 4.7. Todos os componentes substituídos (válvulas, mangueiras, manômetros, etc.) e os agentes extintores (pó, CO₂) devem ser novos, originais e possuir selo de conformidade.
- 4.8. Deverão ser observadas as prescrições do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) do CBMERJ.
- 4.9. Logística e Operacionalização:
- 4.10. A contratada será integralmente responsável pela coleta e pela devolução dos 63 equipamentos nos locais indicados: CAMPLA (Centro Administrativo Prefeito Luiz Amaral) e Almoxarifado Central.
- 4.11. O transporte deve ser realizado em veículo adequado, garantindo que os cilindros não sofram danos ou acionamentos acidentais durante o trajeto.
- 4.12. A retirada deverá ser agendada com a fiscalização do contrato para não interromper o fluxo administrativo das unidades.
- 4.13. Garantia de Continuidade e Segurança (Equipamentos Reservas):



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

4.14. Durante todo o período em que os extintores estiverem em manutenção, a contratada deverá disponibilizar, sob regime de empréstimo e sem ônus adicional, extintores de reserva em quantidade e capacidade técnica compatíveis com os riscos das áreas desguarnecidas.

4.15. Essa medida visa assegurar que nenhum setor do CAMPLA ou do Almoxarifado fique sem a proteção mínima contra incêndio exigida por lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ciclo de Produção de Resultados

5.2. O contrato produzirá os resultados pretendidos através de um ciclo de quatro etapas principais, assegurando a continuidade da proteção contra incêndio:

5.3. Etapa 1 - Mobilização e Coleta: A contratada deverá coordenar com a Secretaria Municipal de Administração (SMA) a retirada dos 63 extintores⁵⁵⁵. Para evitar que as edificações fiquem desprotegidas, a coleta deve ser acompanhada da instalação imediata de extintores de reserva técnica pela contratada.

5.4. Etapa 2 - Execução Técnica: As recarga serão realizados nas instalações da contratada, seguindo rigorosamente as normas NBR 12962 e as exigências do INMETRO⁷. Serão substituídos selos, lacres e etiquetas, garantindo a rastreabilidade e qualidade.

5.5. Etapa 3 - Devolução e Instalação: Os equipamentos deverão ser devolvidos e reinstalados em seus suportes originais no CAMPLA e no Almoxarifado⁹. Nesta fase, a fiscalização verificará a integridade física e a conformidade técnica dos itens.

5.6. Etapa 4 - Encerramento e Garantia: Após o aceite definitivo, inicia-se o período de assistência técnica e garantia mínima de 12 meses. A contratada deverá também apresentar o comprovante de descarte adequado dos resíduos químicos (logística reversa) conforme o Plano de Sustentabilidade.

5.7. Forma de Entrega e Cronograma

5.8. Entrega: A entrega será realizada de forma integral por lote, visando a economia de escala e a padronização das datas de validade da carga em todos os setores.

5.9. Previsão de Execução: O prazo para a conclusão total das recargas (coleta, manutenção e devolução) é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos equipamentos das unidades administrativas.

5.10. Cronograma de Execução:

5.11. Dias 1 e 2: Retirada dos 63 extintores e instalação do estoque de reserva.

5.12. Dias 3 ao 12: Recarga em oficina credenciada.

5.13. Dias 13 ao 15: Entrega, reinstalação e conferência final pela fiscalização do contrato.

5.14. Locais de Execução e Entrega

5.15. O objeto deverá ser retirado e entregue nos seguintes endereços da Prefeitura de Barra Mansa:

Unidade	Localização Específica	Quantidade de Itens
CAMPLA	Do 5º andar ao Hall (Arquivos, TI, Gabinetes e Corredores)	41 Extintores
Almoxarifado	Almoxarifado Central	22 Extintores

5.16. A logística de transporte e a disponibilidade de pessoal para a movimentação dos cilindros entre os pavimentos são de inteira responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual caberão a servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração (SMA), que deverá acompanhar e atestar as recargas.

6.2. No ato do recebimento dos 63 extintores (seja após a recarga ou manutenção), a fiscalização realizará uma inspeção técnica rigorosa, verificando obrigatoriamente:

6.3. Certificação de Conformidade: A presença do selo do INMETRO atualizado, original e sem rasuras em cada casco, indicando a realização da manutenção.

6.4. Identificação e Validade: A integridade dos lacres e a fixação de etiquetas de identificação resistentes, contendo de forma legível a data de realização da recarga e a data limite para a próxima carga/manutenção.

6.5. Integridade Física: O estado de conservação e funcionalidade das mangueiras (sem ressecamento), manômetros (indicando pressurização na faixa verde), pinos de segurança e gatilhos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

- 6.6. Pintura e Higienização: O estado da pintura do cilindro, que deve estar livre de oxidação e com as instruções de uso perfeitamente legíveis.
- 6.7. Documentação Técnica: A entrega de Relatório de Manutenção ou Certificado de Garantia individualizado por equipamento, discriminando o nível de manutenção realizado (1, 2 ou 3).
- 6.8. A fiscalização terá total autonomia para rejeitar qualquer equipamento que apresente sinais de irregularidade, vazamento de pressão ou que não esteja em conformidade com as normas da ABNT NBR 12962.
- 6.9. O ateste da Nota Fiscal para fins de pagamento ficará condicionado à entrega de todos os itens em perfeita conformidade com as exigências deste termo.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada na manutenção e recarga dos 63 extintores 4 sujeitará a empresa às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 7.2. Advertência
- 7.3. Aplicação: Destinada a falhas leves ou descumprimento de obrigações que não comprometam diretamente a segurança contra incêndio.
- 7.4. Exemplos: Atraso na entrega de relatórios técnicos, falta de uniformização dos funcionários ou falhas pontuais na comunicação com a fiscalização da SMA.
- 7.5. Multa (Sanção Pecuniária)
- 7.6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções e possui a seguinte graduação:
- 7.7. Multa Moratória (Atraso): Aplicada por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos após o prazo de 15 dias úteis, calculada sobre o valor total da parcela em atraso.
- 7.8. Multa por Inexecução Parcial: Incidirá caso a empresa entregue apenas parte dos extintores ou falhe em fornecer os mecanismos para a continuidade do fornecimento (extintores reserva) durante a manutenção.
- 7.9. Multa por Inexecução Total: Aplicada em caso de abandono ou recusa injustificada em retirar os equipamentos das unidades CAMPLA ou Almoxarifado
- 7.10. Impedimento de Licitar e Contratar
- 7.11. Aplicação: Infração grave que impeça o funcionamento do sistema de segurança das unidades ou em caso de reincidência em faltas que geraram multas.
- 7.12. Prazo: Até 3 (três) anos.
- 7.13. Exemplos: Entrega de extintores sem a devida carga, adulteração de selos do INMETRO ou não cumprimento das normas da ABNT.
- 7.14. Declaração de Inidoneidade
- 7.15. Aplicação: Sanção máxima para casos de fraude, atos ilícitos ou quando a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 7.16. Prazo: Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

TABELA DE GRADAÇÃO POR GRAVIDADE

Nível da Infração	Tipo de Falta	Sanção Sugerida
Leve	Descumprimento de formalidades administrativas.	Advertência ¹⁵ .
Média	Atraso na entrega dos extintores sem justificativa.	Multa Diária de mora ¹⁶ .
Grave	Não fornecimento de extintores reserva ou falha técnica na recarga.	Multa + Impedimento de Licitar ¹⁷ .
Gravíssima	Fraude documental ou risco iminente à segurança do patrimônio público.	Declaração de Inidoneidade ¹⁸ .

- 7.17. Critérios de Dosimetria
- 7.18. Para a definição da sanção, a autoridade competente da Subsecretaria de Licitações e Contratos 19 considerará:
- 7.19. A natureza e a gravidade da infração.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

- 7.20. Os danos que dela provierem para o serviço público e para a segurança do CAMPLA.
7.21. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Critérios de Medição
8.2. A medição será realizada por unidade (unid) de extintor efetivamente submetido à manutenção e recarga, conforme as categorias descritas na planilha de controle.
8.3. A aferição das recargas ocorrerá somente após a devolução dos equipamentos às unidades do CAMPLA ou Almoarifado.
8.4. Para fins de medição, a fiscalização verificará a conformidade técnica individual, incluindo a presença do selo do INMETRO, lacres e etiquetas de validade atualizadas.
8.5. O quantitativo máximo para medição total respeitará a memória de cálculo de 63 itens, sendo: 15 de Água, 26 de Pó Químico e 22 de CO₂.
8.6. Prazo Máximo de Pagamento
8.7. O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto.
8.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.
8.9. O ateste está condicionado à verificação da viabilidade técnica e conformidade das recargas executadas.
8.10. Documentos Exigidos para Pagamento
8.11. Para a liberação do crédito, a contratada deverá apresentar:
8.12. Nota Fiscal/Fatura eletrônica detalhando as recargas com material de consumo por tipo de carga e unidade.
8.13. Prova de regularidade com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS).
8.14. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
8.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.16. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada.
8.17. Relatório de manutenção individualizado, comprovando os níveis de intervenção técnica realizados em cada um dos 63 cascos.
8.18. Índice de Reajuste
8.19. Considerando que o prazo de execução é de 15 dias úteis e a vigência inicial é de 12 meses, não haverá reajuste automático de preços.
8.20. Caso o contrato seja prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o índice para reajustamento de preços será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, após o transcurso de 12 meses da data da proposta.
8.21. Critério de Atraso de Pagamento
8.22. Eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração Municipal sujeitarão o valor devido à atualização monetária.
8.23. A atualização será calculada entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo pagamento.
8.24. Os juros de mora incidirão à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die sobre o valor nominal da fatura atestada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 9.1. Formas de Contratação
9.2. Dispensa de Licitação (Forma Eletrônica): Considerando que o valor total estimado para a contratação é de R\$ 5.610,00, a forma recomendada é a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição com valor inferior ao limite legal para licitação.
9.3. Critérios de Julgamento
9.4. Menor Preço: O critério de julgamento será o de Menor Preço.
9.5. Julgamento por Lote: O julgamento será realizado pelo Valor Global do Lote, visando garantir a economia de escala e a padronização logística na retirada e entrega dos 63 equipamentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.6. Justificativa do Critério: Este critério é o mais adequado para o objeto, pois a solução técnica é amplamente padronizada pelo mercado e regulamentada por órgãos técnicos, permitindo que a seleção ocorra com base na maior economicidade para o erário.

9.7. Requisitos de Seleção (Qualificação Técnica)

9.8. Registro no INMETRO: Como condição indispensável para a seleção, a empresa deve comprovar registro ativo e regular junto ao INMETRO para as recargas de extintores (Níveis 1, 2 e 3).

9.9. Capacidade Operacional: O fornecedor deve demonstrar capacidade para cumprir os requisitos de logística, incluindo a disponibilização de extintores de reserva durante o período de manutenção para assegurar a continuidade da segurança nas unidades atendidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2026, em estrita observância ao planejamento financeiro e ao alinhamento estratégico da administração.

10.2. O valor total estimado para a contratação é de 180°C , valor este que se encontra devidamente previsto para suportar a manutenção dos 63 equipamentos mapeados no inventário das unidades.

10.3. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 17050000000000 RED 52

10.4. A autorização para o início do certame está condicionada à reserva (empenho) prévia do valor total estimado, garantindo a viabilidade econômica e a disponibilidade financeira para a quitação da aquisição dos materiais de consumo após o ateste definitivo da fiscalização.

CARLOS EDUARDO ENES AFONSO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICO Nº ____/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL: *****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº ____/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
02.734/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2026.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)